



Câmara Municipal de Populina

Estado de São Paulo

Rua 13 de Maio, 1.211 - CEP 15.670-000 - POPULINA - Est. de São Paulo

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº. 07, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

“Altera a redação do Art. 19 da Lei Orgânica do Município de Populina, para permitir uma recondução sucessiva aos mesmos cargos da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POPULINA, nos termos do Artigo 38, § 2º da Lei Orgânica Municipal, Promulga a seguinte Emenda:-

Art. 1º - O Art. 19 da Lei Orgânica do Município de Populina passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19. - O mandato da Mesa será de dois anos, permitida uma única recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente, dentro da mesma legislatura.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Populina, 04 de novembro de 2025.

Arlindo da Silva Ramos
- Presidente -

Maria Helena de Souza Estrois
- 1ª Secretária -

Antonio Carlos Elias de Paiva
- 2º Secretário -